



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS

O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, Lei Municipal 798/2021 e Decreto Municipal nº. 022/2026, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	17h DO DIA 04/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23h:59min DO DIA 14/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10h:00min DO DIA 17/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10h:01min DO DIA 17/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.bnc.org.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação das Unidade Básica de Saúde - UBS Piquiri III e Catu da Estrada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Bolsa Nacional de Compras, no sítio www.bnc.org.br;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Obedecer à Lei Municipal 798/2021 e Decreto Municipal nº. 022/2026.

4.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

- 4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8. DA PARTICIPAÇÃO REGIONALIZADA

- 4.8.1. Em observância à Lei Municipal nº 798/2021 e ao **Decreto Municipal nº 022/2026**, que regulamentam, no âmbito do Município de Canguaretama/RN, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente abrangidos nas contratações públicas, a presente licitação será realizada sob **âmbito regional**, nos termos e limites estabelecidos pela legislação municipal aplicável.
- 4.8.2. Poderão participar deste certame, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital, **exclusivamente as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI sediados nos Municípios integrantes do âmbito regional definido pelo Decreto Municipal nº 022/2026**, desde que possuam atividade econômica compatível com o objeto da licitação e atendam integralmente às exigências de habilitação e demais condições previstas neste instrumento convocatório.
- 4.8.3. Para fins de enquadramento na condição de empresa regional, será considerada a **sede da pessoa jurídica constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, não sendo admitida, para fins de atendimento da presente condição, a utilização de endereço de filial, escritório, unidade operacional ou estabelecimento instalado na região após a publicação do instrumento convocatório, quando utilizado exclusivamente para caracterizar artificialmente a condição de empresa regional.
- 4.8.4. A condição de empresa sediada em Município integrante do âmbito regional deverá ser comprovada mediante documentação oficial apta a demonstrar o endereço da sede empresarial, sem prejuízo da comprovação do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, quando exigido pela legislação.
- 4.8.5. Para os fins desta licitação, consideram-se integrantes do **âmbito regional** os Municípios expressamente definidos no Decreto Municipal nº 022/2026, cuja relação deverá constar do Termo de Referência ou de Anexo específico deste Edital, para fins de transparência e conhecimento prévio dos interessados.
- 4.8.6. A restrição de participação prevista nesta cláusula aplica-se exclusivamente na extensão autorizada pela legislação municipal e deverá ser interpretada em conjunto com os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

123/2006, com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.8.7. A comprovação da condição de empresa regional constitui requisito de participação no certame, devendo ser verificada na fase de habilitação, mediante análise dos documentos apresentados pelo licitante, sem prejuízo da realização de diligências destinadas à confirmação das informações declaradas.

4.8.8. A declaração ou apresentação de documentação falsa com a finalidade de obter indevidamente a condição de empresa regional sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e demais normas aplicáveis.

4.9. DA JUSTIFICATIVA PARA A REGIONALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.9.1. A presente contratação será realizada sob âmbito regional, nos termos autorizados pela legislação municipal vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 798/2021 e pelo Decreto Municipal nº 022/2026, que estabelecem mecanismos de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado nas contratações públicas realizadas pelo Município de Canguaretama/RN.

4.9.2. A adoção da regionalização decorre da necessidade de compatibilizar a realização da contratação com os objetivos estabelecidos pela legislação municipal de fortalecimento do desenvolvimento econômico regional, incentivo à participação dos pequenos negócios nas contratações públicas e promoção da circulação dos recursos públicos dentro da economia local e regional, sem afastar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e busca da proposta mais vantajosa.

4.9.3. No presente caso, a medida mostra-se especialmente pertinente em razão da natureza do objeto, consistente na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação das Unidades Básicas de Saúde – UBS Piquiri III e Catu da Estrada, cuja necessidade foi identificada pela Secretaria Municipal de Saúde e devidamente incorporada ao planejamento da contratação. O edital atualmente prevê o Registro de Preços para aquisição futura e eventual desses equipamentos, permitindo o atendimento gradual das necessidades das unidades.

4.9.4. A regionalização também busca ampliar a participação efetiva dos pequenos fornecedores sediados na região, possibilitando que empresas de menor porte tenham condições concretas de disputar contratos públicos, considerando que fornecedores localizados mais próximos do Município possuem, em determinadas situações, maior capacidade de atendimento, reposição, assistência pós-venda e cumprimento dos prazos de fornecimento.

4.9.5. Tal circunstância assume especial relevância no presente objeto, tendo em vista que os equipamentos e materiais permanentes serão destinados a unidades públicas de saúde, sendo necessário assegurar condições adequadas de fornecimento, entrega, eventual substituição de produtos, atendimento de garantias e resolução de ocorrências relacionadas aos bens adquiridos.

4.9.6. A medida não se fundamenta, portanto, exclusivamente na localização geográfica dos fornecedores, mas em uma política pública de desenvolvimento econômico regional associada à eficiência da contratação pública, buscando-se estimular a participação de empresas capazes de atender às necessidades da Administração e, simultaneamente, promover a aplicação dos recursos públicos em benefício da economia regional.

4.10. FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021

4.10.1 A justificativa pode ficar mais forte se incluirmos expressamente:

4.10.2 A adoção do tratamento regionalizado encontra fundamento no regime jurídico estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus arts. 47 e 48, bem como no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que determina a aplicação às licitações e contratos administrativos das disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

- 4.10.3 A medida deverá observar, ainda, os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, interesse público, competitividade, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.
- 4.10.4 A Lei nº 14.133/2021 realmente determina, em seu art. 4º, a aplicação às licitações das disposições dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, enquanto a LC 123 prevê o tratamento diferenciado e simplificado para promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.11. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

- 4.11.1 Eu acrescentaria este trecho porque é justamente o que poderá ser questionado pelo controle interno ou pelo TCE:
- 4.11.2 A Administração Municipal reconhece que a delimitação da participação de fornecedores constitui medida excepcional em relação à ampla competitividade e, por essa razão, sua adoção deve estar amparada em justificativa concreta e compatível com a legislação vigente.
- 4.11.3 No presente caso, entretanto, a regionalização encontra respaldo em regulamentação municipal específica e busca concretizar política pública de incentivo aos pequenos negócios e ao desenvolvimento econômico regional, promovendo maior participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nas contratações realizadas pelo Poder Público.
- 4.11.4 A medida também contribui para a redução de barreiras econômicas e operacionais enfrentadas por pequenos fornecedores, que, embora possuam capacidade técnica e comercial para fornecer os produtos pretendidos, podem encontrar dificuldades para competir em igualdade de condições com empresas de maior porte estabelecidas em centros comerciais mais distantes.
- 4.11.5 Ao direcionar a participação, nos limites autorizados pela legislação, aos fornecedores sediados nos Municípios integrantes da região definida pelo Decreto Municipal nº 022/2026, o Município busca estimular a geração e manutenção de atividade econômica, emprego e renda na região, favorecendo a circulação dos recursos decorrentes das contratações públicas dentro do próprio espaço regional.
- 4.11.6 A regionalização, portanto, constitui instrumento de política pública associado à contratação administrativa, não representando mera preferência arbitrária por fornecedores geograficamente próximos, mas medida de tratamento diferenciado expressamente amparada na legislação aplicável e vinculada a objetivos públicos legítimos

5. DA INVERSÃO DE FASES

- 5.1. Requisitos Legais para Inversão de Fases Conforme Art. 17, §1º, da NLLC.
- 5.2. O artigo 17, §1º, da Lei 14.133/2021 estabelece que, no pregoão, "A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação". Para a aplicação dessa regra, são necessários os seguintes requisitos legais.
- a) Deliberação da Administração Pública: A adoção da inversão de fases deve ser uma decisão fundamentada pela autoridade competente, destacando-se a pertinência e a vantagem deste procedimento para o objeto específico da licitação. Assim, o Secretário Municipal de Saúde, na elaboração do ETP, já previu respectiva regra de procedimento, com respectivas justificativas.
 - b) Publicidade Adequada: O edital de licitação deve expressar claramente a adoção do procedimento de inversão de fases, garantindo que todos os licitantes estejam cientes dessa condição e possam preparar suas propostas e documentos de habilitação de acordo com esse formato.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

- c) **Objetivo de Eficiência:** A inversão de fases deve visar a maior eficiência do processo licitatório, permitindo a desclassificação antecipada de propostas que não atendam às exigências do edital, economizando tempo e recursos no processo de habilitação.

5.3. Vantagem da Adoção deste Mecanismo:

5.3.1. A adoção do procedimento de inversão de fases no pregão eletrônico para contratação em tela pode apresentar diversas vantagens, especialmente se considerarmos problemas anteriores em processos de licitação. As principais vantagens são:

- a) **Agilidade Processual:** Com a análise da documentação de habilitação antes da proposta, é possível eliminar rapidamente as empresas que não atendam ao escopo do Edital, ou, que estão no processo para agir no formato de licitantes coelhos. Assim, a etapa de propostas e lances será realizada apenas com os fornecedores que encontram-se regulares;
- b) **Redução de Custos Operacionais:** A inversão de fases pode reduzir significativamente o tempo e os custos associados ao processo de licitação;
- c) **Aumento da Qualidade:** Ao focar primeiramente na análise da habilitação das Empresas, a administração pode assegurar que apenas fornecedores que realmente atendam às exigências técnicas e de qualidade para o atendimento ao edital, sejam considerados, aumentando assim a qualidade do serviço/objeto contratado;
- d) **Resposta a Problemas Anteriores:** Se em processos anteriores ocorreram problemas como a qualificação de licitantes que não cumpriram adequadamente com os requisitos técnicos ou financeiros, a inversão de fases permite um filtro mais eficaz e precoce, evitando a contratação de serviços insatisfatórios

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Quando as cópias dos documentos necessários à HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO, caso algum documento apresentado deixe dúvida o pregoeiro poderá solicitar o envio do original via correios/transportadora ou ainda verificar sua autenticidade por meio digital diretamente com o órgão emissor ou validador do referido documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

6.9. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

- 7.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 7.1.2.** Marca de cada item ofertado;
- 7.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
- 7.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - 8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Bolsa Nacional de Compras, <http://www.bnc.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2. Empresas brasileiras;

8.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

9.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (CINCO) dias** úteis contados da solicitação.

9.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA GARANTIA DA PROPOSTA.

10.1. Como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá comprovar, no momento da apresentação da proposta, o recolhimento de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme valor constante do orçamento estimado da Administração.

10.2. A garantia de proposta poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, na forma da legislação aplicável;

II – seguro-garantia; ou

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. Quando a garantia for prestada mediante depósito em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado em conta bancária de titularidade do Município de Canguaretama/RN, conforme os dados bancários indicados neste Edital, devendo o licitante apresentar o respectivo comprovante de depósito identificado, em arquivo eletrônico legível, juntamente com a documentação exigida para a pré-habilitação.

10.3.1. Para fins de identificação do depósito, deverá constar, sempre que tecnicamente possível, a razão social ou nome empresarial e o CNPJ do licitante depositante, de modo a permitir a vinculação inequívoca da garantia ao participante do certame.

10.4. Quando a garantia for prestada mediante seguro-garantia ou fiança bancária, o respectivo instrumento deverá identificar o licitante, o Município de Canguaretama/RN, o número do processo licitatório e o objeto da contratação, bem como assegurar cobertura suficiente para o valor exigido neste Edital durante o período necessário à manutenção das obrigações assumidas pelo licitante.

10.5. A garantia de proposta deverá permanecer válida durante o período de validade da proposta, sem prejuízo da observância das condições estabelecidas no respectivo instrumento de garantia.

10.6. A Administração poderá exigir a prorrogação ou renovação da garantia de proposta enquanto permanecerem vigentes as obrigações decorrentes da apresentação da proposta, quando necessária à preservação da garantia até a conclusão do procedimento licitatório.

10.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado:

I – da assinatura do contrato; ou

II – da data em que for declarada fracassada a licitação, observado o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

10.8. A garantia de proposta prestada em dinheiro será restituída mediante depósito ou transferência para a conta bancária indicada pelo respectivo licitante, observados os procedimentos administrativos adotados pelo Município.

10.9. A garantia de proposta poderá ser executada integralmente nas hipóteses previstas no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando houver recusa do licitante em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos necessários à contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10.10. A perda ou execução da garantia de proposta não impede a Administração de aplicar ao licitante as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e, quando for o caso, na legislação aplicável.

10.11. A ausência de comprovação da garantia de proposta, a apresentação em valor inferior ao exigido, a prestação em modalidade diversa das admitidas neste Edital ou a apresentação de instrumento que não atenda às condições estabelecidas neste instrumento poderá ensejar a inabilitação do licitante, observado o regime jurídico aplicável à fase de pré-habilitação e as hipóteses de saneamento ou diligência admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. A garantia de proposta de que trata esta cláusula possui natureza distinta da garantia contratual eventualmente exigida pela Administração, não se confundindo com esta, sendo a garantia contratual disciplinada em cláusula própria deste Edital e da respectiva minuta contratual, quando cabível

11.DA HABILITAÇÃO.

11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

11.1.1. Possuir Cadastro do Bolsa Nacional de Compras;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;>

11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social da empresa e do(s) sócios(s), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, da empresa e do(s) sócio(s), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 9.10.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.3.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.3.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.3.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de Relação de Compromissos Assumidos, conforme expressa o art. 69, combinado com o art. 67, IV da Lei Federal nº 14133/2021, bem como orientação do Manual de licitações e contratos do TCU e da IN 05/2017 Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a qual deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante, conforme a equação;

9.10.8. FÓRMULA DE CÁLCULO:

9.10.9. $(\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12) > 1$

9.10.10. Valor total dos contratos*

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

9.10.11. Para os casos onde a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, conforme a equação:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} = \%$$

9.10.12. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativa para tal divergência na qual deverá ficar clara a razão desta diferença.

9.10.13. A Declaração contendo a relação dos contratos, a demonstração dos resultados deverá ser constituída minimamente do: nome do emitente, CNPJ, Vigência e Valor do Contrato e/ou Ata de registro de

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

preços, e justificativas quando se fizerem necessárias. Esses elementos são itens obrigatórios no documento, e esse faz parte do rol das exigências legais para os serviços, sendo motivo de inabilitação imediata da licitante por descumprimento das qualificações econômico-financeiras.

9.10.14. Caso as licitantes não possuam contratos ou atas vigentes, deverão apresentar os índices e justificativas com o equivalente dos contratos zerados

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinado de forma eletrônica com certificado válido.

9.11.2. Comprovação da Autorização da Empresa (AFE – Autorização de Funcionamento e/ou AE – Autorização Especial) da empresa participante, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em prazo inferior a 12 meses ou cópia da publicação no D.O.U. Quando exigida pela legislação sanitária aplicável ao produto ofertado.

9.11.3. Alvará de licença para localização e funcionamento (dentro do prazo de validade), comprovando permissão ou autorização para funcionamento (exercício das atividades) do estabelecimento, ou documento equivalente expedido pelo Município competente.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS.

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, para esse processo.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO)** dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO.

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

23.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

23.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2023;

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. 21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

23.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de CANGUARETAMA-RN (Diário oficial dos Municípios), as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

23.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.bnc.org.br.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

25.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

26.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

CANGUARETAMA/RN, 28 de agosto de 2026.

Tenizia Dias de Paiva
Secretária Municipal de Saúde.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços, **visando Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação das Unidade Básica de Saúde - UBS Piquiri III e Catu da Estrada, conforme Termo de Referência**, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

2. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 2.1. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal, mediante solicitação formal do órgão competente, observadas as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.
- 2.2. A licitante deverá indicar, obrigatoriamente, em sua proposta comercial, a marca, fabricante e, quando aplicável, o modelo e demais características identificadoras dos produtos ofertados, de forma suficientemente detalhada para possibilitar a análise de sua compatibilidade com as especificações exigidas pela Administração.
- 2.3. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, padrões de qualidade, desempenho, segurança, funcionalidade, compatibilidade, durabilidade e demais requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.
- 2.4. As referências a marcas, modelos ou fabricantes eventualmente constantes das especificações do objeto serão consideradas meramente referenciais, quando utilizadas para facilitar a descrição e identificação do padrão de qualidade, desempenho ou características pretendidas pela Administração, sendo admitida a apresentação de produtos de marca ou modelo diverso, desde que sejam comprovadamente similares, equivalentes ou de qualidade superior e atendam integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.5. A indicação de marca ou modelo como referência não implicará preferência ou exclusividade, devendo ser assegurada a aceitação de produto de outra marca ou modelo que demonstre possuir características, desempenho, qualidade, funcionalidade, segurança e compatibilidade iguais ou superiores às do produto utilizado como referência, nos termos da legislação aplicável.
- 2.6. Quando necessária à análise da equivalência do produto ofertado, a Administração poderá solicitar à licitante, observado o disposto no edital e na legislação vigente, catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, certificados, laudos, declarações do fabricante ou outros documentos técnicos capazes de comprovar o atendimento às especificações exigidas.
- 2.7. A comprovação da qualidade e da conformidade dos produtos ofertados poderá ser realizada por meio de certificações, certificados, laudos laboratoriais, documentos técnicos, comprovação de atendimento às normas técnicas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela ABNT ou por entidade credenciada pelo INMETRO, quando aplicável, sem prejuízo dos demais meios admitidos pela legislação.
- 2.8. Os equipamentos e materiais destinados à área da saúde deverão, quando sujeitos à regulamentação sanitária, ser regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na modalidade de regularização aplicável ao respectivo produto, seja registro, notificação ou outra forma legalmente prevista.
- 2.9. Quando o produto ofertado estiver sujeito a registro, notificação, cadastro, certificação ou autorização de órgão regulador, a licitante deverá apresentar, quando solicitado pela Administração e na forma

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração

Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

estabelecida no edital, documentação apta a comprovar sua regularidade perante o órgão competente, inclusive documentação relativa ao fabricante, importador ou distribuidor, quando exigível.

- 2.10. Nos casos em que houver exigência de certificação compulsória pelo INMETRO ou por outro órgão competente, o produto ofertado deverá possuir a respectiva certificação válida, devendo a licitante apresentar o certificado ou documento equivalente quando solicitado pela Administração.
- 2.11. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer sinal de utilização anterior, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento e ser entregues em embalagem original do fabricante, quando aplicável, devidamente lacrada e identificada, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento.
- 2.12. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, de manual de operação e utilização em língua portuguesa, certificado de garantia, cabos, acessórios, componentes, dispositivos e demais elementos necessários ao seu funcionamento, conforme especificações do fabricante e do Termo de Referência.
- 2.13. Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência ou, na ausência de prazo específico, pelo prazo ofertado pelo fabricante, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável.
- 2.14. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a correção de defeitos, substituição de peças, componentes ou equipamentos que apresentem falhas decorrentes de defeito de fabricação, vício ou desconformidade, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.15. Quando aplicável ao equipamento, a contratada deverá assegurar assistência técnica e suporte necessários à manutenção e ao adequado funcionamento do objeto, durante o período de garantia, observadas as condições, prazos e demais requisitos definidos no Termo de Referência.
- 2.16. Os produtos entregues deverão corresponder exatamente à marca, modelo e especificações constantes da proposta vencedora, não sendo admitida a substituição por produto diverso sem prévia e expressa autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e desde que o produto substituto atenda, no mínimo, às mesmas condições técnicas e de qualidade do produto originalmente ofertado.
- 2.17. A Administração poderá, quando previsto no edital e devidamente justificado, solicitar amostra, catálogo, ficha técnica ou documentação complementar do licitante provisoriamente vencedor, exclusivamente para fins de verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.18. A eventual apresentação de amostra ou documentação técnica não implicará alteração das condições originalmente ofertadas, devendo o produto apresentado corresponder àquele que será efetivamente fornecido caso a licitante seja contratada.
- 2.19. O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital, Termo de Referência e proposta vencedora, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, produtos que estejam em desacordo com as condições estabelecidas.
- 2.20. Os produtos recusados por apresentarem desconformidade, defeitos, avarias, especificações divergentes ou qualquer outra irregularidade deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado da comunicação da irregularidade.
- 2.21. A aceitação ou o recebimento do produto pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e perfeito funcionamento do objeto, nem prejudica a responsabilidade decorrente de vícios ou defeitos posteriormente constatados.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

- 2.22. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo, quando aplicável, frete, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega dos objetos no local indicado pela Administração.
- 2.23. A entrega dos equipamentos e materiais deverá observar rigorosamente os prazos, locais, condições e demais procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas solicitações de fornecimento emitidas pela Administração.

LOTE I - MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Init.	Valor Total
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER; COM CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS/60 HZ, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CICLO FRIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, SERPENTINA DE COBRE, GÁS DO TIPO R-410A, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS	UND	14		
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, COM CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU/H, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS/60 HZ, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CICLO FRIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, SERPENTINA DE COBRE, GÁS DO TIPO R-410A, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS.	UND	3		
03	FOGÃO DOMESTICO 04 BOCAS, COR A DEFINIR.	UND	2		
04	FRIGOBAR COM CAPACIDADE PARA 80 (OITENTA) LITROS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	UND	2		
05	REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 400 LITROS NA COR BRANCA, 220V. RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO SIM. PORTA OVOS SIM. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. GARANTIA 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA. TIPO DE DEGELO CYCLE DEFROST.	UND	4		
06	BEBEDOURO GELÁGUA DE COLUNA, SISTEMA EASY OPEN (FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO), REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, ALÇAS PARA TRANSPORTE E CONTROLADOR DE TEMPERATURA.	UND	3		
07	FORNO MICRO-ONDAS 22 LITROS BRANCO, VOLTAGEM 220V.	UND	2		
08	KIT EM AÇO COM 06 PORTAS E 03 GAVETAS, POSSUI 2 VIDROS DESLIZANTES. POSSUI 9 PUXADORES EM METAL CROMADO, PORTA SUPERIOR EM VIDRO TEMPERADO FOSCO. 2 PRATELEIRAS EM AÇO COM 4 PÉS EM PVC RESISTENTE. MEDINDO: 2.10X0.40X1.20 NA COR A DEFINIR.	UND	2		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

09	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPensa 04 GAVETAS 1335MMX470MMX570MM	UND	2		
10	MOCHO GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, ASSENTO REDONDO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM COURVIN/COURO SINTÉTICO DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA, COR A DEFINIR. BASE COM 05 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO EM NYLON/POLIURETANO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 50MM, QUE NÃO RISQUE O PISO. ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI. ENCOSTO ANATÔMICO REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE. ARO DE APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 120KG. ALTURA DO ASSENTO REGULÁVEL DE APROXIMADAMENTE 45CM A 65CM. PRODUTO ISENTO DE CADASTRO/REGISTRO NA ANVISA POR NÃO SE ENQUADRAR COMO PRODUTO PARA SAÚDE CONFORME RDC 185/2001.	UND	4		
11	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO COM PÉ EM FORMA DE ARCO, REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO.	UND	34		
12	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA SEM BRAÇO, REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO.	UND	12		
13	LONGARINA 03 LUGARES, ESTRUTURA EM AÇO COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	UND	10		
14	MESA COM 06 CADEIRAS, TAMPO EM GRANITO E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO DE 3" NA COR A DEFINIR	UND	04		
15	MESA DE TRABALHO, CONFECCIONADA EM MDP DE 15 MM E ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS DE 30 MM DE ESPESSURA, GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS DOTADA DE, FECHADURA E CHAVE, TONALIDADE A DEFINIR (CARVALHO/NOCE/, TABACO OU NOGUEIRA) ESTRUTURA TIPO PAINEL DE 15 MM DE ESPESSURA NA TONALIDADE PRETA, APOIADA EM SAPATAS DE BORRACHA, MEDINDO 1.200 X 600 X 740 MM DE FRENTE, PROFUNDIDADE E ALTURA RESPECTIVAMENTE.	UND	9		
16	MESA PARA REUNIÃO NO FORMATO RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MDP DE 15, COM ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS DE 30 MM DE ESPESSURA E TONALIDADE A DEFINIR E ESTRUTURA TIPO PAINEL DE 15 MM DDE ESPESSURA NA TONALIDADE PRETA, APOIADA EM SAPATAS DE BORRACHA, MEDINDO 2.000 X 1.000 X 740 MM, DE FRENTE, PROFUNDIDADE E ALTURA RESPECTIVAMENTE.	UND	1		

LOTE II – INFORMÁTICA

Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Init.	Valor Total
01	MICRO COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE I5-	UND	08		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

	10400 - HEXA-CORE, 12 THREADS, FREQUÊNCIA DE 2.9, CLOCK DE 4.3 GHZ, CACHE DE 12MB, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL UHD 630, CHIPSET INTEL B460, MEMÓRIA DE 8GB (1X 8GB), UDIMM DDR4, CLOCK DE 2666 MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB, ARMAZENAMENTO SSD 240GB PCIE NVME, ÁUDIO HD, CAIXAS DE SOM 1X DE 1.5W, ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA DE 180W E EFICIÊNCIA DE 85%, CONECTIVIDADE ETHERNET 100 / 1000 M INTEGRADO, PARTE FRONTAL 4X USB 3.2 GEN 1, 1X CONECTOR COMBINADO DE FONE OUVIDO / MICROFONE (3,5 MM), PARTE TRASEIRA 2X USB 2.0, 2X USB 3.2, GEN 1, 1X SERIAL (9 PINOS), 1X HDMI 1.4, 1X VGA, 1X LINE-OUT. WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64BITS ORIGINAL MICROSOFT, TECLADO USB, RESISTENTE A LÍQUIDOS, MOUSE USB DE 1000DPI E MONITOR A PARTIR DE 18.5"POLEGADAS. A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS.				
02	IMPRESSORA LASER ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - FUNÇÕES: IMPRESSÃO - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 20PPM - RESOLUÇÃO: DEVE ATINGIR 600 X 600 DPI - CICLO DE TRABALHO: MÍNIMO 10000 PÁGINAS OU SUPERIOR - CONECTIVIDADE: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E WIRELESS. - MEMÓRIA: 1 MB. A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS.	UND	06		

LOTE III - EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Init.	Valor Total
01	AUTOCLAVE DIGITAL C/ 21 LITROS C/ 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LED, SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA	UND	1		
02	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA ADULTO	UND	1		
03	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	UND	1		
04	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COM EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR, REFLETOR E MOCHO. 1. CADEIRA ODONTOLÓGICA: ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI. BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE. SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECHANICO, PANTOGRÁFICO, COM MOTORREDUTOR DE BAIXA	UND	2		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

TENSÃO. ESTOFAMENTO ANATÔMICO, SEM COSTURAS, EM PVC LAMINADO SEM EMENDAS, COM PROTEÇÃO UV E TRATAMENTO ANTIFÚNGICO. APOIO DE BRAÇOS REBATÍVEIS. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, BIARTICULADO E REMOVÍVEL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL DE COMANDO MULTIFUNCIONAL ACOPLADO À BASE. MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS DE VOLTA À ZERO E POSIÇÃO DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS. CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO MÍNIMA: 200KG. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127/220V - 60HZ. 2. EQUIPO ODONTOLÓGICO: ACOPLADO OU CART, COM BRAÇO ARTICULADO E TRAVAMENTO PNEUMÁTICO. MESA COM TAMPO EM AÇO INOX OU MATERIAL SIMILAR, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. SUPORTE PARA ATÉ 04 TERMINAIS, SENDO: 01 SERINGA TRÍPLICE, 01 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 PARA BAIXA ROTAÇÃO E 01 TERMINAL VAGO. SISTEMA DE ACIONAMENTO POR PEDAL PROGRESSIVO. RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRANSLÚCIDO. BANDEJA AUXILIAR ACOPLADA. 3. UNIDADE AUXILIAR: ACOPLADA À CADEIRA, REBATÍVEL A 90°, COM ESTRUTURA EM AÇO. CUBA REMOVÍVEL EM PORCELANA/CERÂMICA, COM RALO E PORTA-DETRITOS. 02 SUGADORES: VENTURI E BOMBA A VÁCUO, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. SUPORTE PARA COPO. 4. REFLETOR ODONTOLÓGICO: MONOFOCAL, ACOPLADO AO EQUIPO OU CADEIRA. BRAÇO ARTICULADO COM MOVIMENTO HORIZONTAL E VERTICAL. CABEÇOTE COM PROTEÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE. ILUMINAÇÃO POR LED, LUZ FRIA, INTENSIDADE MÍNIMA DE 20.000 LUX. ACIONAMENTO NO PEDAL DE COMANDO. PUXADORES REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. 5. MOCHO ODONTOLÓGICO: INCLUSO, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, ENCOSTO ANATÔMICO REGULÁVEL, ARO DE APOIO PARA PÉS E BASE COM 05 RODÍZIOS. EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS: REGISTRO NA ANVISA VIGENTE PARA TODOS OS COMPONENTES DO CONJUNTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME PORTARIA 371/2009. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO RN. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL INCLUSOS, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE. MANUAL DE OPERAÇÃO E CATÁLOGO DE PEÇAS EM PORTUGUÊS. NORMAS DE REFERÊNCIA: ABNT NBR ISO 6875, ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2. APLICAÇÃO: ATENDIMENTO CLÍNICO ODONTOLÓGICO EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -				
--	--	--	--	--

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração

Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

	UBS.				
05	CAIXA ORGANIZADORA TIPO MALETA, COM TAMPA ARTICULADA E TRAVAS DE SEGURANÇA, FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL ATÓXICO, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DIVISÓRIAS INTERNAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS, PERMITINDO A ORGANIZAÇÃO POR TIPO DE MEDICAMENTO, LOTE E VALIDADE. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 10 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40CM C X 30CM L X 20CM A. COR CLARA/TRANSLÚCIDA PARA FACILITAR VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO. ALÇA PARA TRANSPORTE ANATÔMICA E RESISTENTE. ETIQUETAS OU ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO EXTERNA. TAMPA COM VEDAÇÃO PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE. EMPILHÁVEL	UND	2		
06	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS ÚTEIS, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO - PU, LIVRE DE CFC. TAMPA COM VEDAÇÃO DE BORRACHA E FECHAMENTO ATRAVÉS DE TRAVAS LATERAIS DE PRESSÃO. ALÇA SUPERIOR ANATÔMICA E RESISTENTE PARA TRANSPORTE. PAREDE DUPLA COM ESPESSURA MÍNIMA DE ISOLAMENTO DE 2,5CM. COR EXTERNA PREFERENCIALMENTE BRANCA OU AZUL CLARA PARA REFLETIR CALOR. ACOMPANHA TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA, COM CABO EXTENSOR E SENSOR PARA MONITORAMENTO INTERNO, CERTIFICADO PELO INMETRO. CAPACIDADE PARA ACOMODAR BOBINAS DE GELO REUTILIZÁVEL/GELOX.	UND	5		
07	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL A 135°C POR NO MÍNIMO 1000 CICLOS. SISTEMA DE CONEXÃO TIPO BORDEN 2 FUROS, PADRÃO UNIVERSAL. ROLAMENTO COM ESFERAS CERÂMICAS. ROTAÇÃO MÍNIMA DE 380.000 RPM. TORQUE MÍNIMO DE 0,13 NCM. SPRAY TRIPLO DIRECIONADO À PONTA DA BROCA, PARA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE. SISTEMA DE TROCA DE BROCA POR BOTÃO - PUSH BUTTON - FG. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, MÁXIMO 70 DB. CABEÇA DE TAMANHO PADRÃO OU MINI, TORQUE MÉDIO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. PESO MÁXIMO DE 90G.	UND	2		
08	KIT DE BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO - MICROMOTOR, CONTRA-ÂNGULO E PEÇA RETA. CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL A 135°C. SISTEMA DE CONEXÃO TIPO BORDEN 2 FUROS - PADRÃO UNIVERSAL. ROTAÇÃO REGULÁVEL DE 5.000 A	UND	2		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração

Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

	20.000 RPM. SISTEMA DE REVERSÃO E REGULAGEM DE ROTAÇÃO NO CORPO. ACOPLAMENTO INTRAMATIC UNIVERSAL PARA CONTRA-ÂNGULO E PEÇA RETA. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. PRESSÃO DE TRABALHO: 2,2 A 2,8 BAR.				
09	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE, PORTÁTIL, PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL. COMPOSTO POR MANÔMETRO TIPO RELÓGIO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, GRADUAÇÃO EM 2 MMHG, VISOR COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 50MM. BRAÇADEIRA EM NYLON OU ALGODÃO COM FECHO EM VELCRO, RESISTENTE E ANTIALÉRGICO. MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM BORRACHA LIVRE DE LÁTEX, COM VÁLVULA DE METAL PARA CONTROLE DE SAÍDA DE AR. ACOMPANHA 01 BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO PADRÃO. ACOMPANHA BOLSA/ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, COM SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL.	UND	5		
10	ESTADIÔMETRO FIXO DE PAREDE PARA MEDIÇÃO DE ESTATURA/ALTURA, FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI. ESCALA NUMÉRICA BILATERAL DE 0 A 220CM, COM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS/RESOLUÇÃO DE 1MM. VISOR DE LEITURA FACILITADA. CURSOR/ RÉGUA DE MEDIÇÃO DESLIZANTE COM TRAVA, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE. BASE DE APOIO PARA OS PÉS INTEGRADA OU PLACA DE APOIO REMOVÍVEL PARA CORRETO POSICIONAMENTO DO PACIENTE. FIXAÇÃO NA PAREDE ATRAVÉS DE PARAFUSOS, COM KIT DE INSTALAÇÃO INCLUSO	UND	1		
11	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL DESMONTÁVEL PARA MEDIÇÃO DE ESTATURA DE CRIANÇAS MAIORES DE 2 ANOS E ADOLESCENTES. FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU ABS DE ALTA RESISTÊNCIA. COMPOSTO POR BASE ESTABILIZADORA ANTIDERRAPANTE, HASTES DESMONTÁVEIS COM ENCAIXE FIRME E CURSOR DE MEDIÇÃO COM TRAVA. ESCALA NUMÉRICA BILATERAL DE 20CM A 210CM, COM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS/RESOLUÇÃO DE 1MM. LEITURA DIRETA E FACILITADA. PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO: 3KG. ACOMPANHA BOLSA/CASE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM ALÇA. MONTAGEM RÁPIDA SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS.	UND	2		
12	ESTETOSCÓPIO TIPO RAPPAPORT OU BIAURICULAR, COM AUSCULTADOR DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO DE UM LADO DIAFRAGMA E DO OUTRO CAMPÂNULA. DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE PARA SONS DE ALTA FREQUÊNCIA E CAMPÂNULA PARA SONS DE BAIXA FREQUÊNCIA. TUBO EM Y EM	UND	7		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração

Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

	PVC FLEXÍVEL, LIVRE DE LÁTEX, RESISTENTE A DOBRAS. HASTES BINAURAIS EM AÇO INOXIDÁVEL COM MOLA EXTERNA AJUSTÁVEL. OLIVAS ANATÔMICAS EM SILICONE, MACIAS, REMOVÍVEIS E ROSQUEÁVEIS. ACOMPANHA CONJUNTO COMPLETO DE ACESSÓRIOS: 02 PARES DE OLIVAS SOBRESSALENTES, 01 DIAFRAGMA SOBRESSALENTE E 01 ANEL DE FIXAÇÃO. ACONDICIONADO EM BOLSA PARA TRANSPORTE.				
13	FOCO CLÍNICO GINECOLÓGICO, COM ILUMINAÇÃO FRIA TIPO LED DE ALTA LUMINOSIDADE, MÍNIMO 20.000 LUX A 50CM DE DISTÂNCIA. TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000K E 5.500K - LUZ BRANCA NEUTRA. VIDA ÚTIL DO LED MÍNIMA DE 30.000 HORAS. HASTE FLEXÍVEL CROMADA, ARTICULADA, COM ALTURA AJUSTÁVEL DE 90CM A 150CM. BASE COM RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 2 POLEGADAS, SENDO 02 COM TRAVAS. CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO OU METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI. CHAVE LIGA/DESLIGA NO CORPO DO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 127/220V - 60HZ. CABO DE ALIMENTAÇÃO COM MÍNIMO 2 METROS, COM PLUGUE PADRÃO NBR 14136. CABEÇOTE COM SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR E LENTE DE PROTEÇÃO.	UND	2		
14	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COMPOSTA, COM TECNOLOGIA LED DE LUZ FRIA. SEM FIO, COM BASE CARREGADORA. POTÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 1.200 MW/CM². COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 420NM E 480NM - PICO EM 460NM. PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO EM FIBRA ÓPTICA, AUTOCLAVÁVEL A 135°C, COM GIRO DE 360°. MODOS DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO, RAMPA E PULSADO. TEMPORIZADOR DIGITAL PROGRAMÁVEL DE 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS, COM SINAL SONORO A CADA 5 SEGUNDOS. CORPO DA PEÇA DE MÃO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE OU ALUMÍNIO. BATERIA DE ÍON-LÍTIO RECARREGÁVEL, AUTONOMIA MÍNIMA DE 60 CICLOS DE 10 SEGUNDOS POR CARGA. DISPLAY DIGITAL INDICATIVO DE TEMPO E CARGA DE BATERIA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO CICLO OU QUANDO INATIVO. ACOMPANHA BASE CARREGADORA BIVOLT AUTOMÁTICO 127/220V, PONTEIRA ACRÍLICA, PROTETOR OCULAR E FONTE DE ALIMENTAÇÃO.	UND	2		
15	MEDIDOR DE GLICOSE SANGUÍNEA PORTÁTIL, DIGITAL, PARA USO PROFISSIONAL E DOMICILIAR. PRINCÍPIO DE MEDIÇÃO POR BIOSSENSOR/AMPEROMETRIA. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 20 A 600 MG/DL. TEMPO DE RESULTADO EM ATÉ 5 SEGUNDOS. VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA MÁXIMO DE 0,6 MICROLITROS. UTILIZA TIRA	UND	2		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração

Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

	REAGENTE COM CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, SEM NECESSIDADE DE CALIBRAÇÃO MANUAL. MEMÓRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA. POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS VIA CABO USB OU BLUETOOTH. DISPLAY LCD DE FÁCIL LEITURA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 2 MINUTOS DE INATIVIDADE. FUNCIONA COM BATERIA TIPO MOEDA CR2032 OU PILHA AAA. ACOMPANHA ESTOJO, LANCETADOR AJUSTÁVEL, 10 LANCETAS ESTÉREIS, 10 TIRAS REAGENTES INICIAIS E MANUAL EM PORTUGUÊS.				
16	NEBULIZADOR PORTÁTIL UMA SAÍDA	UND	2		
17	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO, PARA VISUALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS. CORPO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, COR BRANCA. FRENTE EM ACRÍLICO LEITOSO BRANCO TRANSLÚCIDO DE NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA. ILUMINAÇÃO POR LED DE ALTA LUMINOSIDADE, COM LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2.000 CD/M ² UNIFORME EM TODA A SUPERFÍCIE. TEMPERATURA DE COR ENTRE 6.500K A 7.500K - LUZ BRANCA FRIA. ACIONAMENTO POR CHAVE LIGA/DESLIGA. SISTEMA DE FIXAÇÃO DE RADIOGRAFIAS POR ROLETES TIPO PRENSA OU ÍMÃ. DIMENSÕES ÚTEIS MÍNIMAS DE 35CM X 43CM - COMPATÍVEL COM FILME DE RX PADRÃO. BIVOLT AUTOMÁTICO 127/220V - 60HZ. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. VIDA ÚTIL DO LED MÍNIMA DE 30.000 HORAS. CABO DE ALIMENTAÇÃO COM MÍNIMO 2M E PLUGUE PADRÃO NBR 14136.	UND	3		
18	OFTALMOSCÓPIO DIRETO, PARA EXAME DO FUNDO DE OLHO. ILUMINAÇÃO LED OU HALÓGENA XENON DE 3,5V, COM INTENSIDADE DE LUZ AJUSTÁVEL. CABEÇOTE EM ABS OU METAL COM ÓPTICA SELADA, À PROVA DE POEIRA. DISCO DE REKOSS COM MÍNIMO 18 LENTES CORRETIVAS DE -20 A +20 DIOPTRIAS, COM MARCAÇÃO ILUMINADA. SELEÇÃO DE 5 ABERTURAS: CÍRCULO GRANDE, CÍRCULO PEQUENO, FIXAÇÃO, FENDA E SEMICÍRCULO. FILTRO LIVRE DE VERMELHO/VERDE PARA CONTRASTE VASCULAR. CABO RECARREGÁVEL EM METAL CROMADO PARA 2 PILHAS ALCALINAS TIPO C OU BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL. COMPATÍVEL COM CABO PADRÃO. ACOMPANHA ESTOJO RÍGIDO PARA TRANSPORTE, 01 LÂMPADA SOBRESSALENTE SE HALÓGENA, E MANUAL EM PORTUGUÊS.	UND	4		
19	OTOSCÓPIO PARA EXAME DO CONDUTO AUDITIVO EXTERNO E MEMBRANA TIMPÂNICA. ILUMINAÇÃO LED OU HALÓGENA XENON DE 3,5V, COM FEIXE DE LUZ CONCENTRADO. CABEÇOTE EM ABS OU METAL CROMADO COM CONEXÃO PARA ESPÉCULOS. LENTE DE AUMENTO DE 3X A 4X, GIRATÓRIA E REMOVÍVEL. TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA PARA	UND	4		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração

Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

	CAMPO DE VISÃO SEM OBSTRUÇÃO E SEM REFLEXO. CABO EM METAL CROMADO PARA 2 PILHAS ALCALINAS TIPO C OU BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL. REOSTATO PARA CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ. ACOMPANHA ESTOJO RÍGIDO, 05 ESPÉCULOS AURICULARES REUTILIZÁVEIS NOS TAMANHOS 2,5MM E 4,0MM AUTOCLAVÁVEIS, 01 LÂMPADA SOBRESSALENTE SE HALÓGENA, E MANUAL EM PORTUGUÊS.				
20	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, TIPO DEDO, PARA MEDIÇÃO NÃO INVASIVA DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO - SPO2 E FREQUÊNCIA DE PULSO - FC. DISPLAY DE LED OU OLED DIGITAL, COLORIDO, COM ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DE TELA EM 4 OU 6 DIREÇÕES. FAIXA DE MEDIÇÃO DE SPO2: 70% A 100% COM PRECISÃO DE $\pm 2\%$. FAIXA DE MEDIÇÃO DE FC: 30 A 250 BPM COM PRECISÃO DE ± 2 BPM. BARRA GRÁFICA OU PLETISMOGRAMA INDICATIVO DA INTENSIDADE DO PULSO. ALARME VISUAL E SONORO AJUSTÁVEL PARA SPO2 E FC. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 8 A 10 SEGUNDOS SEM SINAL. ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AAA. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. ESTRUTURA EM ABS RESISTENTE A IMPACTO.	UND	4		
21	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PARA RADIOGRAFIAS INTRAORAIS PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS. GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA COM TENSÃO NO TUBO DE 70 KVP E CORRENTE DE 7 MA OU 8 MA, FIXOS. PONTO FOCAL DE 0,8MM OU INFERIOR. TEMPO DE EXPOSIÇÃO REGULÁVEL DE 0,05 A 1,0 SEGUNDO, COM COMANDO DIGITAL. FILTRAÇÃO TOTAL MÍNIMA EQUIVALENTE A 2,5MM DE ALUMÍNIO. COLIMADOR RETANGULAR OU CIRCULAR COM DIÂMETRO DO CAMPO DE 60MM. BRAÇO ARTICULADO PANTOGRÁFICO COM ALCANCE HORIZONTAL MÍNIMO DE 150CM, MOVIMENTO SUAVE E SISTEMA DE TRAVA. CABEÇOTE COM GIRO DE 300° NA HORIZONTAL E $\pm 45^\circ$ NA VERTICAL. COMANDO DISPARADOR COM CABO ESPIRALADO DE NO MÍNIMO 3 METROS, COM SINAL SONORO E LUMINOSO. COMPATÍVEL COM SISTEMA DIGITAL - SENSOR OU PLACA DE FÓSFORO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 127/220V - 60HZ. POTÊNCIA DE ENTRADA MÁXIMA 1,2 KVA.	UND	2		
22	MODELO MANUAL/AUTOMÁTICA DE MESA: SELADORA PARA FECHAMENTO DE EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO. SISTEMA DE SELAGEM POR RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO INSTANTÂNEO. LARGURA DA SELAGEM MÍNIMA DE 12MM, CONFORME NBR ISO 11607. CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL ENTRE 50°C A 220°C. SISTEMA DE	UND	1		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração

Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

	ACIONAMENTO POR ALAVANCA MANUAL OU PEDAL. GUILHOTINA PARA CORTE DO PAPEL ACOPLADA. SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE ATÉ 30CM. VELOCIDADE DE SELAGEM MÍNIMA DE 10M/MIN NO MODELO AUTOMÁTICO. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI BRANCA. ÁREA DE SELAGEM COM SUPERFÍCIE ANTIADERENTE. SINALIZAÇÃO LUMINOSA DE OPERAÇÃO. BIVOLT AUTOMÁTICO 127/220V - 60HZ. POTÊNCIA MÁXIMA 400W. CABO DE ALIMENTAÇÃO COM MÍNIMO 1,5M E PLUGUE PADRÃO NBR 14136.				
23	SONAR OBSTÉTRICO PORTÁTIL PARA DETECÇÃO, AUSCULTA E MENSURAÇÃO DOS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS - BCF POR ULTRASSOM DOPPLER. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DO TRANSDUTOR DE 2,0 MHZ $\pm 10\%$, APROPRIADA PARA USO OBSTÉTRICO. SENSIBILIDADE PARA DETECÇÃO DE BCF A PARTIR DA 10ª A 12ª SEMANA GESTACIONAL. DISPLAY DIGITAL LCD/TFT COLORIDO DE NO MÍNIMO 1,8 POLEGADAS COM INDICAÇÃO NUMÉRICA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL - FCF EM TEMPO REAL. FAIXA DE MEDIÇÃO DA FCF DE 50 A 240 BPM COM EXATIDÃO DE ± 2 BPM. APRESENTAÇÃO DA CURVA DE FCF OU INDICADOR DE QUALIDADE DO SINAL. ALTO-FALANTE EMBUTIDO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1W E CONTROLE DIGITAL DE VOLUME. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO PADRÃO P2 3,5MM. MODO DE CÁLCULO DA MÉDIA DA FCF. INDICADOR VISUAL E SONORO DE BATERIA FRACA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PROGRAMÁVEL APÓS 1 MINUTO SEM DETECÇÃO DE SINAL.	UND	2		
24	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL POR VIA AXILAR, ORAL OU RETAL. CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO ABS ATÓXICO E HASTE COM PONTA RÍGIDA OU FLEXÍVEL EM AÇO INOXIDÁVEL. PONTA 100% À PROVA D'ÁGUA COM GRAU DE PROTEÇÃO IPX7, PERMITINDO HIGIENIZAÇÃO POR IMERSÃO. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 32,0°C A 42,9°C COM RESOLUÇÃO DE 0,1°C. EXATIDÃO CALIBRADA DE $\pm 0,1^\circ\text{C}$ NA FAIXA DE 35,5°C A 42,0°C E $\pm 0,2^\circ\text{C}$ NO RESTANTE DA FAIXA, CONFORME PORTARIA INMETRO 89/2006. TEMPO DE MEDIÇÃO APROXIMADO DE 60 A 90 SEGUNDOS PARA USO AXILAR. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO - LCD COM DÍGITOS DE NO MÍNIMO 8MM DE ALTURA PARA FÁCIL LEITURA. FUNÇÃO DE MEMÓRIA QUE INDICA AUTOMATICAMENTE A ÚLTIMA TEMPERATURA MEDIDA. SINAL SONORO - BEEP DIFERENCIADO AO ATINGIR A ESTABILIZAÇÃO DA TEMPERATURA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 10 MINUTOS DE INATIVIDADE. ALERTA VISUAL NO DISPLAY PARA FEBRE $\geq 37,8^\circ\text{C}$. ALIMENTAÇÃO POR 1 BATERIA TIPO BOTÃO LR41, SR41, AG3 OU	UND	5		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração

Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

	EQUIVALENTE, JÁ INCLUSA. VIDA ÚTIL DA BATERIA PARA MÍNIMO DE 200 HORAS DE USO. ISENTO DE MERCÚRIO E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACOMPANHA ESTOJO PROTETOR INDIVIDUAL RÍGIDO EM PLÁSTICO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.				
25	APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA, REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA. SISTEMA DE ULTRASSOM COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO DE 24 A 32 KHZ. TRANSDUTOR PIEZOELÉTRICO CERÂMICO COM 3 NÍVEIS DE POTÊNCIA: BAIXA PARA PERIODONTIA, MÉDIA PARA PROFILAXIA E ALTA PARA REMOÇÃO DE CÁLCULO PESADO. AJUSTE FINO DE POTÊNCIA E IRRIGAÇÃO NO PAINEL. SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COM BOMBA PERISTÁLTICA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 500ML ACOPLADO, SEM NECESSIDADE DE CONEXÃO À REDE HIDRÁULICA. PEÇA DE MÃO DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL A 135°C, COM CAPA EXTERNA REMOVÍVEL E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED ACOPLADA NA PONTA. ACOMPANHA 03 PONTAS/TIPS UNIVERSAIS TIPO T1, T2 E T3 AUTOCLAVÁVEIS. JATO DE BICARBONATO COM RESERVATÓRIO PRÓPRIO PARA PÓ DE BICARBONATO, PEÇA DE MÃO AUTOCLAVÁVEL E PONTEIRA REMOVÍVEL. SISTEMA COM VÁLVULA DUPLA DE RETENÇÃO PARA EVITAR REFLUXO DE BICARBONATO. PEDAL DE ACIONAMENTO ÚNICO PARA ULTRASSOM E JATO. FILTRO DE AR NA ENTRADA DO JATO	UND	2		

LOTE IV - MOVEIS HOSPITALARES

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Init.	Valor Total
01	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO, ARTICULADO, PARA PRIVACIDADE DO PACIENTE. ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO REDONDO DE 3/4" COM PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR BRANCA OU BEGE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,80M ALTURA X 1,80M LARGURA TOTAL ABERTO - 3 FACES DE 0,60M CADA. PAINÉIS EM CHAPA DE AÇO, PVC RÍGIDO OU LONA DE ALGODÃO CRU/COURVIN HOSPITALAR LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA. ARTICULAÇÃO ENTRE AS FACES POR MEIO DE DOBRADIÇAS REFORÇADAS. PÉS COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" EM NYLON OU POLIPROPILENO, SENDO 2 COM TRAVAS/FREIOS. ESTRUTURA ISENTA DE CANTOS VIVOS, REBARBAS E PONTAS CORTANTES. CAPACIDADE DE SUPORTAR HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70% E SANEANTES HOSPITALARES.	UND	2		
02	ARMÁRIO ALTO FECHADO EM MADEIRA 02 PORTAS	UND	5		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração

Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

	1580MM X 890 MM X 380 MM.				
03	ARMÁRIO TIPO VITRINE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, PARTES EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COM DUAS PORTAS E AO MENOS QUATRO PRATELEIRAS EM VIDRO CRISTAL DE NO MÍNIMO 4MM; LATERAIS E PORTA DE VIDRO COM ESPESSURA APROXIMADA DE 3MM; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA OU PLÁSTICA; FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA ; CHAVE TIPO YALE; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,65 X 0,40 X 1,65M. PINTADO NA COR BRANCA. O MATERIAL DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	10		
04	CADEIRA DE RODAS DE ACIONAMENTO MANUAL, DOBRÁVEL EM X DUPLO, PARA USO ADULTO. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR PRETA OU CINZA. ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON OU COURVIN REFORÇADO, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, NA COR PRETA. LARGURA DO ASSENTO DE 40CM OU 44CM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO DE 40CM. ALTURA DO ENCOSTO DE 36CM A 40CM. CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 120KG. APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL OU REMOVÍVEL, COM PROTETOR DE ROUPA. APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL E REBATÍVEL LATERALMENTE, COM APOIO DE PANTURRILHA E PEDALEIRA EM POLIETILENO COM FITA CALCANHAR. RODAS TRASEIRAS DE 24 POLEGADAS, RAIADAS, COM PNEUS INFLÁVEIS OU MACIÇOS, COM ARO DE PROPULSÃO EM ALUMÍNIO. RODAS DIANTEIRAS DE 6 POLEGADAS MACIÇAS COM GARFO EM AÇO. FREIOS BILATERAIS COM ACIONAMENTO PARA TRÁS. PROTETOR LATERAL DE ROUPA. ACOMPANHA ALMOFADA DE ASSENTO DE 3CM EM ESPUMA. MANOPLAS DE BORRACHA PARA CONDUÇÃO POR TERCEIROS.	UND	3		
05	ESCADA HOSPITALAR COM 2 DEGRAUS, PARA AUXÍLIO DE PACIENTES AO LEITO, MACA OU MESA DE EXAME. ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO REDONDO DE 3/4" OU 7/8" COM PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR BRANCA. DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COLADA E REBITADA, OU CHAPA DE ALUMÍNIO XADREZ ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40CM LARGURA X 40CM PROFUNDIDADE X 35CM ALTURA TOTAL. ALTURA DO PRIMEIRO DEGRAU DE 18CM E DO SEGUNDO DE 35CM EM RELAÇÃO AO PISO. PISO DOS DEGRAUS COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 20CM. PÉS COM 4 PONTEIRAS DE BORRACHA OU PVC ANTIDERRAPANTE PARA EVITAR DESLIZAMENTO E PROTEGER O PISO. ESTRUTURA ISENTA DE CANTOS VIVOS, REBARBAS E SOLDAS APARENTES. CAPACIDADE DE CARGA	UND	6		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração

Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

	ESTÁTICA MÍNIMA DE 150KG. ESTRUTURA REFORÇADA PARA SUPORTAR USO CONTÍNUO.				
06	MACA HOSPITALAR FIXA, TIPO DIVÃ CLÍNICO, PARA EXAME DE PACIENTES. ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO RETANGULAR 40X20MM OU 50X30MM, COM PAREDE DE 1,50MM DE ESPESSURA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR BRANCA. LEITO ESTOFADO EM ESPUMA D33 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5CM, REVESTIDO EM COURVIN NÁUTICO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, NA COR PRETA OU AZUL, COM COSTURA REFORÇADA. CABECEIRA RECLINÁVEL COM NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES ATRAVÉS DE CREMALHEIRA EM AÇO INOX. DIMENSÕES MÍNIMAS DO LEITO: 1,80M COMPRIMENTO X 0,60M LARGURA X 0,80M ALTURA. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA MÍNIMA DE 180KG. SUPORTE PARA PAPEL LENÇOL EM ROLO DE 50CM NA EXTREMIDADE DA CABECEIRA OU PESEIRA. PÉS COM 4 PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. ESTRUTURA ISENTA DE CANTOS VIVOS, REBARBAS E SOLDAS APARENTES. SUPORTA LIMPEZA COM ÁLCOOL 70% E SANEANTES HOSPITALARES.	UND	5		
07	MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO E OBSTÉTRICO, COM LEITO DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES: DORSO, ASSENTO E PERNEIRA. ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO RETANGULAR 50X30MM COM PAREDE DE 1,50MM DE ESPESSURA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR BRANCA. LEITO ESTOFADO EM ESPUMA D33 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5CM, REVESTIDO EM COURVIN NÁUTICO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, NA COR PRETA, COM COSTURA EMBUTIDA E REFORÇADA. SEÇÃO DO DORSO COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO POR SISTEMA DE CREMALHEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO 4 POSIÇÕES ATÉ 70°. SEÇÃO DO ASSENTO FIXA. SEÇÃO DA PERNEIRA REMOVÍVEL E/OU ESCAMOTEÁVEL SOB O ASSENTO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO LEITO: 1,80M COMPRIMENTO TOTAL X 0,60M LARGURA X 0,80M ALTURA. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA MÍNIMA DE 180KG.	UND	2		
08	MESA AUXILIAR HOSPITALAR PARA APOIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS EM PROCEDIMENTOS. ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO REDONDO DE 7/8" OU QUADRADO 25X25MM, COM PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR BRANCA. TAMPO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8MM, BORDAS REBATIDAS SEM CANTOS VIVOS E ACABAMENTO POLIDO. DIMENSÕES DO TAMPO: 40CM LARGURA X 60CM COMPRIMENTO. ALTURA FIXA DE 80CM OU REGULÁVEL DE 70CM A 100CM	UND	2		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração

Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

	ATRAVÉS DE MANIPULO LATERAL. BASE INFERIOR COM 1 PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO PINTADO OU INOX, COM 10CM DE BORDA PARA CONTENÇÃO. 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" EM TERMOPLÁSTICO, SENDO 2 COM TRAVAS/FREIOS. ESTRUTURA ISENTA DE CANTOS VIVOS E REBARBAS. SUPORTA PESO DE 20KG DISTRIBUÍDOS. RESISTENTE À LIMPEZA COM ÁLCOOL 70% E SANEANTES HOSPITALARES.				
09	Lixeira hospitalar para resíduos de serviços de saúde, com acionamento por pedal para abertura da tampa sem uso das mãos. Corpo e tampa confeccionados em polietileno de alta densidade - PEAD ou polipropileno - PP, na cor branca, com espessura mínima de 2,5mm. Balde interno removível em plástico, com alça metálica ou plástica, capacidade 20 litros. Pedal em plástico de engenharia ou aço galvanizado com reforço, com sistema de fechamento da tampa. Tampa com sobreposição total ao corpo, evitando entrada de insetos e saída de odor. Articulação da tampa em nylon ou aço inox. Haste de acionamento interna, sem exposição. Base com aro protetor ou pés antiderrapantes. Identificação do tipo de resíduo conforme RDC 222/2018 por adesivo resistente à limpeza ou serigrafia. Dimensões aproximadas: 45cm altura x 33cm largura x 30cm profundidade. Resistente à limpeza com álcool 70% e hipoclorito de sódio 1%	UND	16		
10	Lixeira hospitalar para resíduos de serviços de saúde, com acionamento por pedal para abertura da tampa sem uso das mãos. Corpo e tampa confeccionados em polietileno de alta densidade - PEAD ou polipropileno - PP, na cor branca, com espessura mínima de 3mm. Balde interno removível em plástico, com alça metálica, capacidade 50 litros. Pedal em aço galvanizado ou plástico de engenharia com reforço, com sistema de amortecimento para fechamento suave da tampa. Tampa com sobreposição total ao corpo, evitando entrada de insetos e saída de odor. Articulação da tampa em aço inox. Haste de acionamento interna em aço galvanizado, sem exposição. Base com aro protetor de borracha para evitar danos ao piso. Identificação do tipo de resíduo conforme RDC 222/2018 por adesivo ou serigrafia. Dimensões aproximadas: 72cm altura x 44cm largura x 40cm profundidade. Resistente à limpeza com álcool 70% e hipoclorito de sódio 1%.	UND	8		
11	SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE CAIXA COLETORA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO E - PERFUROCORTANTES. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,90MM, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR BRANCA. FORMATO TIPO CESTO OU BERÇO, COM ABERTURA FRONTAL PARA FÁCIL COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DA	UND	9		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

	CAIXA COLETORA. COMPATÍVEL COM CAIXAS COLETORAS DE PAPELÃO RÍGIDO PADRÃO ABNT NBR 13853, NOS VOLUMES DE 7 LITROS, 13 LITROS E 20 LITROS. SISTEMA DE FIXAÇÃO COM FUIROS OBLONGOS PARA 4 PARAFUSOS, ACOMPANHANDO BUCHAS S8 E PARAFUSOS EM AÇO INOX. ALTURA DE INSTALAÇÃO RECOMENDADA DE 1,20M A 1,50M DO PISO À BORDA SUPERIOR DO SUPORTE, CONFORME NR-32. CANTOS ARREDONDADOS, SEM REBARBAS OU PARTES CORTANTES. RESISTENTE À LIMPEZA COM ÁLCOOL 70% E HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 10KG.				
12	SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL PARA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES PARENTERAIS. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR BRANCA, OU TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. COLUNA CENTRAL EM TUBO REDONDO COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE MANIPULO LATERAL ROSQUEÁVEL, VARIANDO DE 1,50M A 2,20M. HASTE SUPERIOR TIPO "T" OU COM 4 GANCHOS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DE FRASCOS DE SORO E BOLSAS DE MEDICAÇÃO. BASE COM 4 OU 5 PÉS EM FORMATO ARANHA/PÉTALA, COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" EM TERMOPLÁSTICO, SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL. PÉS PROTEGIDOS COM PONTEIRAS DE BORRACHA PARA EVITAR DANOS À PAREDE. CAPACIDADE DE CARGA DE 4 FRASCOS DE 500ML OU 2 BOLSAS DE 1000ML. ESTRUTURA ESTÁVEL, SEM RISCO DE TOMBAMENTO. RESISTENTE À LIMPEZA COM ÁLCOOL 70% E SANEANTES HOSPITALARES.	UND	3		

- Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 09080001-26.
- O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.
- O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início na data de sua assinatura e encerramento em até doze meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro direto de preferência em igualdade de condições.
- As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a adquirir a totalidade apresentada.
- No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

9. JUSTIFICATIVA:

9.1. A presente contratação tem por finalidade a realização de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação das Unidades Básicas de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

– UBS Piquiri III e Catu da Estrada, no Município de Canguaretama/RN, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, atendimento e prestação dos serviços de saúde à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A necessidade da contratação decorre da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, enquanto unidade responsável pelo planejamento, organização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito municipal, especialmente aqueles desenvolvidos na Atenção Primária à Saúde.

As Unidades Básicas de Saúde constituem a principal porta de entrada da população no sistema municipal de saúde, sendo responsáveis pela execução de ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, acompanhamento e recuperação da saúde, além do desenvolvimento de atividades próprias das equipes de Atenção Primária. Para que essas atividades sejam desempenhadas de maneira adequada, é indispensável que as unidades disponham de mobiliário, equipamentos, aparelhos e demais materiais permanentes compatíveis com suas necessidades assistenciais e administrativas.

Nesse contexto, a aquisição pretendida busca proporcionar às UBS Piquiri III e Catu da Estrada estrutura física e operacional adequada ao desenvolvimento das atividades dos profissionais de saúde, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes e, conseqüentemente, melhores condições de atendimento aos usuários.

A contratação também se justifica pela necessidade de estruturação, organização e aparelhamento das unidades, de modo a garantir que os ambientes destinados ao atendimento da população disponham dos equipamentos necessários ao funcionamento regular dos serviços, evitando improvisações, utilização inadequada de bens ou insuficiência de estrutura para execução das atividades previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalte-se que a própria Administração Municipal já promoveu pesquisa mercadológica específica para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação das UBS Piquiri III e Catu da Estrada, demonstrando que a necessidade objeto desta contratação foi previamente identificada e formalmente submetida ao procedimento de levantamento de mercado.

9.2. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada à presente contratação em razão da natureza dos bens pretendidos e da necessidade de possibilitar à Secretaria Municipal de Saúde a aquisição dos itens de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a realização de uma única aquisição integral em momento que eventualmente não coincida com a disponibilidade orçamentária, necessidade operacional ou capacidade de armazenamento do Município.

A Lei nº 14.133/2021 define o Sistema de Registro de Preços como o conjunto de procedimentos destinado ao registro formal de preços para contratações futuras, abrangendo expressamente a aquisição de bens.

O art. 40 da mesma Lei estabelece que o planejamento das compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e prevê o processamento por meio de sistema de registro de preços quando pertinente, além de determinar que as quantidades sejam definidas em função do consumo e utilização prováveis.

No presente caso, o SRP mostra-se adequado justamente porque a necessidade de equipamentos e materiais permanentes pode ocorrer de maneira gradual, considerando a estruturação das unidades, eventual necessidade de complementação de equipamentos, disponibilidade financeira, cronograma de implantação e funcionamento dos serviços e demais necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A utilização do Registro de Preços permitirá, portanto, que a Administração disponha de preços previamente registrados e condições previamente estabelecidas, podendo realizar as aquisições conforme a necessidade efetivamente verificada, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

Nesse sentido, o art. 83 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a existência de preços registrados constitui compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização das aquisições conforme a necessidade administrativa.

Tal característica é especialmente relevante para a Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que permite maior flexibilidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos, possibilitando que a aquisição ocorra de acordo com a efetiva necessidade das UBS e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

9.3. DA NECESSIDADE DE ESTRUTURAÇÃO DAS UBS

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes previstos no Termo de Referência encontra fundamento, ainda, na necessidade de proporcionar às unidades de saúde condições adequadas para a execução dos serviços públicos de saúde.

A ausência ou insuficiência de equipamentos, mobiliários e demais bens permanentes pode comprometer:

- a organização dos ambientes de atendimento;
- as condições de trabalho dos profissionais;
- a qualidade e segurança dos atendimentos;
- o armazenamento e organização de materiais;
- a execução das atividades administrativas e assistenciais;
- a adequada utilização dos espaços físicos das unidades;
- a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

A aquisição planejada busca, portanto, dotar as UBS Piquiri III e Catu da Estrada de estrutura compatível com suas finalidades, contribuindo para a melhoria das condições de atendimento e para o fortalecimento da Atenção Primária no Município.

Sob a ótica da Secretaria Municipal de Saúde, trata-se de medida necessária para garantir que os investimentos realizados na estrutura física das unidades sejam acompanhados da correspondente estruturação mobiliária, administrativa e assistencial, permitindo que os espaços sejam efetivamente utilizados em benefício da população.

9.4. DO PLANEJAMENTO E DA ECONOMICIDADE

A contratação encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A adoção de procedimento único para registro dos preços de diversos equipamentos e materiais permanentes possibilita à Administração racionalizar os procedimentos de aquisição, reduzindo a necessidade de instauração de processos independentes para cada item sempre que surgir uma necessidade durante a vigência da ata, desde que observados os quantitativos e condições registrados.

Além disso, a utilização do SRP permite que a Administração aproveite as condições obtidas na licitação, promovendo maior eficiência na gestão das aquisições e possibilitando o atendimento gradual das necessidades das unidades.

A Lei nº 14.133/2021 determina, ainda, que o planejamento das compras observe o parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, bem como a padronização e a responsabilidade fiscal.

Dessa forma, os itens serão definidos no Termo de Referência de acordo com suas características, finalidade e possibilidade de fornecimento, buscando-se preservar a competitividade do certame e, simultaneamente, assegurar que os equipamentos adquiridos atendam aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade, compatibilidade e segurança.

9.5. DA COMPATIBILIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nas disposições relativas ao planejamento das contratações, compras públicas e Sistema de Registro de Preços.

O art. 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021 define o Sistema de Registro de Preços como procedimento destinado ao registro formal de preços para contratações futuras, incluindo expressamente a aquisição e locação de bens.

O art. 40 estabelece diretrizes específicas para o planejamento das compras públicas, incluindo a consideração da expectativa de consumo anual e a utilização do SRP quando pertinente.

Por sua vez, o art. 82 estabelece as regras aplicáveis ao edital de licitação para registro de preços e prevê que o SRP poderá ser utilizado para contratação de bens, condicionando sua utilização à realização prévia de ampla pesquisa de mercado, seleção conforme os procedimentos previstos em regulamento, rotina de controle, atualização periódica dos preços e definição do período de validade do registro.

A pesquisa de preços deverá observar, ainda, os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, incluindo contratações similares realizadas pela Administração Pública, pesquisas em bases oficiais e outras fontes idôneas, de modo a assegurar que os valores estimados sejam compatíveis com os preços praticados no mercado.

9.6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama/RN considera necessária e conveniente a abertura de processo administrativo destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS PIQUIRI III E CATU DA ESTRADA, tendo em vista a necessidade de garantir às referidas unidades condições adequadas de funcionamento, atendimento e prestação dos serviços de saúde à população.

A contratação permitirá o adequado aparelhamento das unidades, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e melhores condições de atendimento aos usuários do SUS, além de possibilitar à Administração realizar as aquisições de maneira planejada, gradual e conforme a necessidade efetivamente verificada.

A escolha do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da possibilidade de aquisições futuras e parceladas, da diversidade dos bens envolvidos e da necessidade de compatibilização das aquisições com o cronograma de estruturação das unidades e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Registra-se, ainda, que o próprio Município de Canguaretama já promoveu, em junho de 2026, pesquisa mercadológica específica para o objeto, identificando expressamente as UBS Piquiri III e Catu da Estrada como unidades destinatárias dos equipamentos e materiais permanentes pretendidos.

Assim, sob a ótica da Secretaria Municipal de Saúde, resta demonstrada a necessidade, a pertinência e o interesse público na realização da contratação, devendo o processo prosseguir com a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos da fase preparatória, observando-se integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

10. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

- 10.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá a validade de **12 (doze) meses**, conforme prevê o art. 84 da Lei 14.133/21, subsidiada pelo Decreto Municipal nº 008/2023.

11. ADJUDICAÇÃO:

- 11.1. A adjudicação será feita por preço POR LOTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envia-se o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 12.2. Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras. Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;
- 12.3. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 12.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.5. O Município de CANGUARETAMA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.6. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.7. Fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;
- 12.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.
- 13.2. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.
- 13.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 13.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor competente.
- 13.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção.
- 13.7. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido.
- 13.8. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

14. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 14.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na respectiva Ordem de Compra ou instrumento equivalente, emitida pela Administração Municipal, observadas as condições, especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos da contratação.
- 14.2. A entrega deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra pela empresa contratada, considerando a natureza essencial dos materiais odontológicos e a necessidade de assegurar a continuidade dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

serviços de saúde bucal prestados pelo Município.

- 14.3. Será admitida tolerância de até 24 (vinte e quatro) horas além do prazo inicialmente estabelecido para a entrega, desde que não resulte em prejuízo ao regular funcionamento dos serviços públicos e às necessidades da Administração.
- 14.4. Excepcionalmente, a contratada poderá solicitar dilação do prazo de entrega, mediante requerimento formal e devidamente fundamentado, apresentado à Administração antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido. O pedido deverá indicar as circunstâncias que impossibilitam ou dificultam o cumprimento do prazo, podendo ser acompanhado de documentos comprobatórios.
- 14.5. Poderão ser consideradas, entre outras situações devidamente comprovadas, ocorrências relacionadas à escassez ou indisponibilidade temporária do produto no mercado, dificuldades de fornecimento por parte do fabricante ou distribuidor, problemas logísticos ou outras circunstâncias supervenientes que não decorram de mera desídia da contratada.
- 14.6. O pedido de dilação de prazo não gera direito automático à prorrogação, ficando sua concessão condicionada à análise e manifestação expressa da Administração, que avaliará a justificativa apresentada, a urgência da demanda, a disponibilidade dos materiais no mercado, o eventual impacto sobre os serviços públicos e os demais elementos pertinentes ao caso concreto.
- 14.7. A Administração poderá deferir integralmente, deferir parcialmente ou indeferir o pedido de dilação, devendo sua decisão ser devidamente fundamentada e registrada nos autos do processo.
- 14.8. A eventual autorização de dilação de prazo não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das demais obrigações assumidas, nem implicará alteração dos preços ou demais condições da contratação.
- 14.9. Na hipótese de o pedido de dilação ser indeferido, a contratada deverá cumprir o prazo originalmente estabelecido, acrescido apenas da tolerância de 24 (vinte e quatro) horas prevista nesta cláusula, sob pena de aplicação das medidas e sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.10. Os produtos deverão ser entregues em sua integralidade, devidamente acondicionados, identificados e em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações estabelecidas na Ordem de Compra, no Termo de Referência e demais documentos da contratação.
- 14.11. As despesas decorrentes do transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos até o local indicado pela Administração serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional por tais serviços.
15. **DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**
 - 15.1. O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
 - 15.2. Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

15.3. A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

15.4. Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

15.5. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

15.5.1. Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

15.5.2. É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **01 (um) dia útil** contados a partir da data de aquisição do produto.

15.6. O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

15.7. As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

15.8. Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas na mesma lei.

16. DA GARANTIA

16.1. A garantia dos produtos solicitados será aquela oferecida pelo fabricante.

16.2. O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á a partir da data de aposição da assinatura do responsável pela atestação do produto, através do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

17.1.1. Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do e-mail: protocolonf@canguaretama.rn.gov.br;

17.1.2. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

17.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS;

17.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.1.5. Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

17.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 11.1**, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

17.3. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a entrega do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

17.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

17.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 11.1**.

17.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

17.7. O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

17.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

18. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentária:

Conforme Lei orçamentária Anual no Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – material de consumo.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20. UNIDADES FISCALIZADORAS:

20.1. Secretaria Municipal de Administração no setor de compras e Secretaria Municipal de Saúde que compõe o Município de CANGUARETAMA – RN.

CANGUARETAMA/RN, 13 de agosto de 2026.

Tenizia Dias de Paiva
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-SRP PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 09080001-26.

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20, ÀS -----HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE: ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO. QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRAS OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO – CEP: 59.190-000 /UF. TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-SRP PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 09080001-26

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

CANGUARETAMA, ____/____/____

(ASSINATURURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-SRP PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 09080001-26

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº.
....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO inciso
VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

ANEXO V –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-SRP PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 09080001-26**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/20XX-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/20----SRP**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/20----SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/20----SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/20----SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/20----SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/20--- SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/20---SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/20---- SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE DE 20---.

REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-SRP PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 09080001-26**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NOME E
ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME EPP)
CPF _____
CRC:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-SRP PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 09080001-26

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-SRP PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 09080001-26**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/21, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
_____/UF– PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20____-SRP

....., ... DE DE 20____

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

Aos ____ de ____ de ____, o Município de CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Augusto Severo, 242, centro, CEP. 59.190-000, inscrita no CNPJ nº. 08.365.017/0001-54, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Sr. LEANDRO VARELA DOS SANTOS, residente e domiciliado no Município de CANGUARETAMA/RN, nos termos da Lei nº. 14.133/21, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20XX - SRP, homologado em XX de XXXXX de XXXXX, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx/xx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação das Unidade Básica de Saúde - UBS Piquiri III e Catu da Estrada, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de ____ (____).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de compra, imediatamente após o recebimento do pedido.

4.2 A entrega do produto constante do presente processo está condicionado à observância de suas especificações técnicas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

1.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

1.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: protocolnf@canguaretama.rn.gov.br;

1.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

1.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

1.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

1.1.6 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal/Fatura, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: Protocolnf@canguaretama.rn.gov.br

1.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

1.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

1.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

1.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

1.7 O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

1.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos objeto, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos produtos especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas na mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMC

III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Compras caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de CANGUARETAMA aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de CANGUARETAMA, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras. Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

11.3. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

11.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. O Município de CANGUARETAMA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

11.6 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21;

11.7 Fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

11.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/20__ e a proposta da empresa _____ classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CANGUARETAMA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CANGUARETAMA/RN, ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ nº 08.365.017/0001-54
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO Nº ____/20__ PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PIQUIRI III E CATU DA ESTRADA, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA __, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número **08.365.017/0001-54**, sediado na **Praça Augusto Severo, 242, Centro, CANGUARETAMA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LEANDRO VARELA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF n.º _____, residente e domiciliado à **Rua _____ – CANGUARETAMA/RN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr. __, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__**, Processo n.º ____/20__, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133/21, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação das Unidade Básica de Saúde - UBS Piquiri III e Catu da Estrada.
- 1.2** Este contrato tem amparo na Licitação – **Pregão Eletrônico nº ____/20__**, processo nº ____/20__, homologada em ____/____/____ publicada no Diário Oficial edição de ____/____/____.

Cláusula 2ª DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1** O custo total estimativo pelo fornecimento do produto objeto do presente contrato é de R\$ _____(_____), a ser pago de acordo com as solicitações emitidas pela Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA, através de suas Secretarias.
- 2.2** Em anexo encontra-se a relação dos itens contratados com descrição e respectivo valor.

Cláusula 3ª DA DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1** As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentária:

Órgão:
Unidade Orçamentária:
Função:
Subfunção:
Programa:
Projeto/Atividade:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

Elemento de Despesa:

Cláusula 4ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O Prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura, em __/__/__ até __/__/__ podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 14.133/2021. Qualquer alteração do presente contrato será mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE.

Cláusula 5ª DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email:

protocolnf@canguaretama.rn.gov.br;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.6 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal/Fatura, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: protocolnf@canguaretama.rn.gov.br.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Administração, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria de Assistência deverá o CONTRATADO, fazer constar na Nota Fiscal/Fatura o nome e o CNPJ 08.365.017/0001-54 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

6.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

6.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

- 6.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor competente.
- 6.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 6.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção.
- 6.8** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido.
- 6.9** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 6.10** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envia-se o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 7.2** Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras. Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;
- 7.3.** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 7.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5.** O Município de CANGUARETAMA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 7.6** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21;
- 7.7** Fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;
- 7.8** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Cláusula 8ª LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 8.1** Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de compra, imediatamente após o recebimento do pedido.
- 8.2** A entrega do produto constante do presente processo está condicionado à observância de suas especificações técnicas.

Cláusula 9ª DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 9.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 9.2** Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

9.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

9.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

9.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

9.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

9.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data da entrega dos produtos.

9.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

9.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

9.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas na mesma lei.

Cláusula 10ª DAS PENALIDADES

10.1 A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

- a)** multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
- c)** O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMC

III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

10.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Compras caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

10.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

10.5 A Prefeitura de CANGUARETAMA aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

Cláusula 11ª DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula 12ª DAS ALTERAÇÕES E TERMOS ADITIVOS

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

Cláusula 13ª DOS CASOS OMISSOS

13.1 Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n.º 14.133/21, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 14ª DA RESCISÃO

14.1 A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

14.2 A rescisão deste contrato pode ser:

- a)** determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de CANGUARETAMA/RN;
- c)** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 15ª DA PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 do Estatuto das Licitações.

Cláusula 16ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

16.2 A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

16.3 O prazo para assinatura do instrumento contratual, previsto no item **14.1** do Edital de Licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

16.4 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____** e seus anexos e a proposta da contratada, com os documentos que a integram.

16.5 Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

Cláusula 17ª DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na Comarca de CANGUARETAMA-RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CANGUARETAMA/RN, ____/____/____.

MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN
PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA